



LEI Nº 11.935, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referentes aos repasses de recursos do Governo Estadual para obras de infraestrutura urbana.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 5.151.132,71 (cinco milhões cento e cinquenta e um mil cento e trinta e dois reais e setenta e um centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0673.0.000			Recapeamento em Diversos Bairros	
15.451.0673.1.502			Recapeamento Asfáltico CBUQ em Diversas Ruas - Termo de Convênio 100655/2026	
	4490.51	2.801.0023	Obras e Instalações	3.999.000,00
	4490.51	1.801.0023	Obras e Instalações	879.529,76
	4490.93	2.801.0023	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	4.879.529,76
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.503			Obra e Reforma de Praça Pública no Jardim São Sebastião - Termo de Convênio 100683/2026	
	4490.51	2.801.0024	Obras e Instalações	249.000,00
	4490.51	1.801.0024	Obras e Instalações	21.602,95
	4490.93	2.801.0024	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	271.602,95

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para recapeamento asfáltico em diversas ruas do município e para obra e reforma de praça pública



no Jardim São Sebastião, no valor total de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 901.132,71 (novecentos e um mil cento e trinta e dois reais e setenta e um centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	
15.451.0030.1.019			Urbanismo, Pavimentação e Recapeamento, Obras Viárias em Logradouros Públicos	
	4490.51	321/1.110.0000	Obras e Instalações	901.132,71
			Total	901.132,71

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de abril de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal